

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Anexo I - Planilha A
Coordenadas de delimitação da área decretada de utilidade pública

COORDENADAS - AREA 01 ESTAÇÃO COLINA			
COORDENADAS	X	Y	RAIO
1	361.728,9584	7.749.113,4333	
2	361.716,7940	7.749.106,3353	
3	360.870,3415	7.750.570,9287	1.691,6000
4	361.682,6880	7.749.087,1469	
5	361.688,0881	7.749.078,6592	
6	361.699,5622	7.749.084,6806	
7	361.713,4064	7.749.092,5724	
8	361.726,9936	7.749.100,3176	
9	361.728,6324	7.749.108,7256	

DECRETO Nº 1049-S, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e benfeitorias sobre a mesma existente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, e em conformidade com o disposto no Decreto - Lei nº 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/1956, bem como o que consta do Processo nº 62051822/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra e benfeitorias sobre a mesma existente, destinada à execução de serviços de reabilitação e duplicação da Rodovia ES-010, trecho São Mateus - Guriri, com extensão de 8,50 km, no Município de São Mateus/ES, compreendida entre as Estacas 0 + 0,00, coordenadas N=7929181, E=418066, localidade de Guriri, e Estaca 427 + 1,151, coordenadas N=7929721, E=410022, São Mateus/ES, sendo a largura definida de Off-set + 5,00m e as interseções, conforme Projeto elaborado pelo DER-ES.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será promovida, amigável ou judicialmente, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, que poderá alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786/1956, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º A desapropriação referida

no Art. 1º se destina à execução de serviços de reabilitação e duplicação da Rodovia ES-010, trecho São Mateus - Guriri.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1050-S, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Designa os membros do Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual, bem como o que consta do processo nº 62151096/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Estadual de Controle Interno do Estado do Espírito Santo - CECI, instituído pelo Art. 8º da Lei nº 9.938, de 22 de novembro de 2012:

Poder Executivo Estadual:
- Angela Maria Soares Silveiras - Titular;
- Altamiro Enésio Scopel - Suplente.

Poder Legislativo Estadual:
- Octávio Luiz Espíndola - Titular;
- Graziela Ortega Marinho - Suplente.

Poder Judiciário Estadual:
- Daniela Lordello Colnago - Titular;

- Simone Caliman Rangel - Suplente.

Tribunal de Contas Estadual:
- Luís Filipe Vellozo Nogueira de Sá - Titular;
- Wanderlei Antônio Marinato - Suplente.

Ministério Público Estadual:
- Terezinha Espíndola Travassos Neves - Titular;
- Lícia Mara Vasconcelos de Souza - Suplente.

Defensoria Pública Estadual:
- Saulo Alvim Couto - Titular;

- Mayza Zenaide dos Santos - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

DECRETO Nº 1051-S, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Abre à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013, e o que consta do Processo Nº 61997404;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Justiça o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ROBSON LEITE NASCIMENTO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento
MAURÍCIO CÉZAR DUQUE
Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO ALVES PEREIRA
Secretário de Estado da Justiça

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
80.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
80.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
80.101.000	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES			
	Despesas de manutenção de materiais - processo judicial	8.000.000	000	1.300.000
	TOTAL			1.300.000
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
86.000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA			
86.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
86.101.000	ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES			
	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS	8.000.000	000	200.000
		8.000.000	000	40.000
86.200.000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES FEDERADAS DO SISTEMA FEDERAL	8.000.000	000	1.000.000
	TOTAL			1.300.000

DECRETO Nº 1052-S, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Abre à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013, e o que consta do Processo Nº 62258010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos o Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 de maio de 2013, 192º da Independência, 125º da República e 479º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado